

, DE 2010

Recorre ao Plenário, nos termos do art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da decisão da Presidência que indeferiu liminarmente a **Emenda nº 81**, apresentadas à Medida Provisória nº 472, de 2009.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apreciação pelo Plenário, de recurso contra a decisão da Presidência que indeferiu liminarmente da tramitação da **Emenda nº 81**, apresentada à Medida Provisória nº 472/09.

A presente Emenda nº 81 visa **(Institui Alterações na Contribuição seguridade Social Rural)**, vez que se trata de assunto de natureza puramente tributária e que, portanto, ao tempo que não colide com os conteúdos da Medida Provisória de natureza tributária, procura atender as demandas dos cidadãos e de suas entidades.

Esse recurso permitirá a manutenção da soberania do nosso Plenário em julgar se a mesma é conveniente juridicamente para o país.

Pelo exposto, espera que o plenário defira o presente recurso, dando-se o devido trâmite à proposição.

Sala das Sessões, de março de 2010.

Deputado Federal

PSDB/PR